



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MOCUBA

MANUAL DE BOAS PRATICAS DO PROJECTO DA REABILITAÇÃO EM ASFALTO DA
RUA BONIFÁCIO GRUVETA



Mocuba, 2021

Índice

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. Objectivos	4
2.1. Objectivo Geral	4
2.2. Objectivos Específicos.....	4
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.....	4
4. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJECTO.....	4
5. BASE LEGAL DE SUSTENTAÇÃO	4
6. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL	5
7. CONCLUSÃO	15

I. INTRODUÇÃO

O documento apresenta o **Manual dos Procedimentos de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social** a serem implementadas no **Projecto de Reabilitação em Asfalto da Rua Bonifácio Gruveta**, no Município da Cidade de Mocuba. O mesmo, é elaborado em cumprimento das recomendações emitidas pelos Serviços Provinciais de Ambiente de Zambézia, com vista, a obtenção da respectiva Licença Ambiental do projecto categorizado em “C”, de acordo com a legislação ambiental em vigor no País.

Este documento é de capital importância por ser um instrumento que define os principais mecanismos de gestão, enquadrando as componentes ambientais e sociais afectadas pelo projecto, alinhado ao processo de Avaliação Ambiental preliminar realizada pelas partes.

Os procedimentos de boas práticas de gestão ambiental e social serviram de base para monitorização e avaliação do desempenho ambiental no processo da **reabilitação em Asfalto da Rua Bonifácio Gruveta**, como forma de garantir a observância da teoria geral da sustentabilidade que prevê 3 pilares essenciais: Protecção Ambiental, Crescimento económico e Desenvolvimento Social.

2. Objectivos

2.1. Objectivo Geral

Elaborar procedimentos de boas práticas de gestão ambiental e social para o projecto de **Reabilitação em Asfalto da Rua Bonifácio Gruveta**.

2.2. Objectivos Específicos

- Mostrar os elementos ambientais e sociais que serão afectados durante a vigência dos trabalhos do projecto;
- Identificar os impactos ambientais e sociais que serão provocados pela implementação do projecto; e
- Propor as medidas de mitigação dos impactos negativos e a capitalização dos impactos positivos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

O Proponente do projecto é o Conselho Municipal da Cidade de Mocuba, representado pelo **Senhor Geraldo Cassimo Sumila Sotomane, Presidente do Município**.

4. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O projecto terá a sua implementação no Município de Mocuba Bairros 3 de Fevereiro e CFM, e será constituído pela **Reabilitação em Asfalto da Rua Bonifácio Gruveta**.

5. BASE LEGAL DE SUSTENTAÇÃO

A Lei do Ambiente (Lei n° 20/97 de 01 de Outubro) sujeita ao processo de avaliação do impacto ambiental, todas as actividades públicas e privadas com potencial impacto ambiental.

De acordo com o regulamento sobre o processo de avaliação do impacto ambiental aprovado pelo Decreto n° 54/2015 de 31 de Dezembro, o projecto classificado como sendo de nível C, isto é, sujeito a aplicação de procedimentos de boas práticas de gestão ambiental.

Decreto n° 18/2004 de 2 de Junho, aprova o Regulamento sobre os padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes, aplicável a todas as actividades públicas ou privadas com interferência directa ou indirecta nas componentes ambientais.

6. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL

A Construção de infra-estruturas tem efeitos sobre diversas componentes sociais, saúde e segurança, bem como aspectos ambientais, nomeadamente, o solo, a vegetação, a qualidade do ar, água (superficial e subterrânea), entre outras.

Neste capítulo são apresentadas as diferentes componentes sociais e ambientais suscetíveis de serem afectados pela **Reabilitação em Asfalto da Rua Bonifácio Gruveta**, identificando-se as potenciais actividades que podem causar impactos negativos e ou positivo e, paralelamente, determinar-se as respectivas medidas de mitigação ou de potenciação.

6.1. MOBILIZACAO DA EMPREITADA

- Na mobilização da empreitada, a que ter em conta aos ASPECTOS SOCIAIS, SAUDE e SEGURANÇA

6.1.1 EXPECTATIVAS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO EMPREGO

As oportunidades de emprego devem ser explicadas de uma forma realista para não levantar falsas expectativas;

Devem ser criadas condições de um bom relacionamento entre os executores do projecto e as comunidades;

Partilhar com as comunidades o programa de recrutamento e emprego para minimizar as expectativas.

6.1.2 CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, GENERO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PESSOAL

Divulgar na Vila, as vagas disponíveis para implantação do projecto. A preferência pela mão-de-obra local deve ser acautelada, esta acção propiciará a criação de empregos para os membros das comunidades.

Deve ser feito indução no início do trabalho, sobre o código de conduta dos trabalhadores (normas e disciplina no trabalho), sobre o papel dos superiores hierárquicos, regimes de faltas e comportamento no trabalho, e transferência constante de competências profissionais.

Deve ser providenciado contratos de trabalho escritos para todos os trabalhadores de acordo com a lei de trabalho nacional e Equipamentos de protecção Individual, devendo ser instruídos sobre procedimentos de segurança no trabalho a todos os trabalhadores.

Deve ser assegurado a promoção e integração das mulheres e outros grupos vulneráveis e incentiva-los a sua participação na tomada de decisões.

6.1.3 PERTURBAÇÃO DOS ESTILOS DE VIDA TRADICIONAIS, GERAÇÃO DE RUIDOS E DE CONFLITOS LOCAIS

Realizar campanhas de sensibilização as comunidades locais sobre o empreendimento, aspectos de segurança durante as actividades e promover campanhas de educação cívica e moral.

A maquinaria e veículos devem ser vistoriados regularmente, de forma a manter os níveis de ruído no mínimo possível; respeitar o horário de iniciar e terminar os trabalhos de acordo com a lei moçambicana (entre 7.30H -17.00H):

Colocar a placa da obra de construção no início e fim do troço;

O Empreiteiro deverá tomar todas as medidas necessárias para evitar poeiras, como por exemplo assegurar o uso de camiões de água perto das áreas sujeitas à produção de poeiras;

O Empreiteiro tem a responsabilidade de informar as pessoas residentes na área e áreas circunvizinhas de quando as obras irão iniciar, bem como informar de quando as mesmas deverão terminar, providenciando informação sobre as possíveis perturbações;

O Empreiteiro não deve realizar trabalhos em dias de feriados públicos e de cerimónias tradicionais específicas, salvo acordado com as autoridades locais.

6.1.4 PERDA DE CAMINHOS DE ACESSO A RESIDENCIAS, MACHAMBAS E INFRA-ESTRUTURAS (FUROS E TUBOS DE ÁGUA, CABOS DE ENERGIA, OUTROS SERVIÇOS)

O princípio é manter sempre que possíveis os acessos existentes. Deve ser feito o levantamento dos acessos principais existentes, identificar casos de perda de acessos e discutir soluções com as autoridades locais para acessos alternativos.

Informar às populações, com antecedência, através de meios eficazes (em particular via afixação e anúncios na imprensa), sobre qualquer interrupção temporária nas redes de abastecimento de água, electricidade ou telecomunicação que sejam ditadas pela necessidade de execução de obras inerentes ao projecto.

Os avisos deverão ser disseminados com a devida antecedência e indicar claramente os bairros ou troços afectados, a natureza da rede afectada, as datas e duração da interrupção, com indicação clara da hora de restabelecimento.

Minimizar na medida possível, a interferência com os locais sagrados e de culto

Assegurar que os caminhos ou acessos alternativos nas imediações da área da obra não fiquem obstruídos ou em más condições de transitabilidade, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local e outros utentes.

- Ainda na mobilização, para além dos aspectos Sociais já referenciados importa considerar também os AMBIENTAIS

6.1.5 REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EXISTENTE (ÁRVORES E ARBUSTOS ALTOS, ETC).

A remoção das árvores existentes deverá se limitar ao estritamente necessário

Implantar o estaleiro em locais com menor Vegetação possível.

Planear e plantar novas árvores para limitar a erosão e criar sombras

6.1.6 ALTERAÇÃO DA FORMAÇÃO FÍSICA DO TERRENO E CONSEQUENTE RISCO DE EROSÃO DOS SOLOS, ASSIM COMO MODIFICAÇÃO DA REDE NATURAL DE DRENAGEM PLUVIAL

Evitar a acumulação de solos nas linhas naturais de drenagem e também que as valas ou terras acumuladas fiquem um longo período sem a sua reposição.

Em todas as áreas escavadas ou movidas, os solos deverão ser acondicionados logo após as actividades, assegurar que as áreas restabelecidas voltem as mesmas características ou semelhantes as anteriores.

As áreas que se considerarem suscetíveis a desmoronamentos ou a erosão deverão ser estabilizadas plantando vegetação ou aplicando obras de engenharia

6.2. IMPLEMENTAÇÃO

ASPECTOS SOCIAIS, SAUDE E SEGURANÇA

6.2.1 CONFLITOS SOCIAIS DEVIDO A PRESENÇA DE TRABALHADORES EXTERNOS AO LOCAL

- Nas comunidades moçambicanas, tem havido alguns conflitos resultantes da presença de novas pessoas integradas, este problema tem sido causado pela diferença de culturas, bem como de hábitos de convivência. Devido este facto, neste capítulo vai se apresentar os mecanismos de gestão dos impactos.

Tanto os trabalhadores como as comunidades circunvizinhas ao local da obra devem ser objecto de actividades de consciencialização, viradas para a promoção de um bom relacionamento entre ambos.

O proponente deve apoiar e atender o bom funcionamento do Mecanismo de Dialogo e Reclamações, MDR;

Devem ser criadas condições de um bom relacionamento entre os executores do Estabelecer e implementar um conjunto de Normas (ou um Código de Conduta) para o local de trabalho;

6.2.2 RISCO DE SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES E DAS COMUNIDADES

Deverão ser observadas todas as medidas associadas a higiene, segurança no ambiente de trabalho em todo o processo de **Reabilitação em Asfalto da Rua Bonifácio Gruveta**.

Para o efeito o empreiteiro deverá dispor de um Manual de Procedimentos de Saúde, Segurança e Ambiente no Trabalho de conhecimento público (trabalhadores), e Providenciar KITS de primeiros socorros nas frentes de trabalho e administrar Dialogo de Saúde e Segurança.

Deverá ser garantido capacitação aos trabalhadores com medida primária contra acidentes no trabalho e garantido Equipamentos de Protecção Individual (EPI) para os trabalhadores que actuam em áreas de riscos de acidentes e incidentes como meio de protecção contra acidentes.

6.2.3 RISCOS DE ACIDENTES JUNTOS AS COMUNIDADES LOCAIS DURANTE A REABILITAÇÃO EM ASFALTO DA RUA BONIFÁCIO GRUVETA.

Como forma a evitar possíveis acidentes junto aos locais de construção, o empreiteiro deve construir ou colocar placas de sinalização, linhas zebreadas e contratar bandeirolas para poder sinalizar o local durante as obras.

6.2.4 PERDA DE POSTOS DE TRABALHO APÓS A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PROJECTO

É importante que na fase de recrutamento de mão-de-obra local seja clarificado junto aos potenciais trabalhadores a questão de os postos de trabalho serem temporários, bem como a duração prevista para cada posto. Os trabalhadores contratados devem igualmente estar claros

sobre as disposições legais que orientam os seus contractos de trabalho, principalmente no que concerne à expiração dos mesmos.

6.2.5 IMPACTO DO PROJECTO NA SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES E DAS COMUNIDADES LOCAIS, INCLUINDO O AUMENTO INCIDÊNCIA DE HIV E SIDA

As obras e os estaleiros locais devem ter os kits de primeiros socorros. Em caso de acidente graves, os feridos e os que adoecem devem ser transportados em veículos seguros e confortáveis à unidade sanitária mais próxima.

Os trabalhadores deverão ser devidamente informados por meio de palestras ou capacitação sobre ITS e HIV e SIDA, a empresa deverá proceder a disponibilização do preservativo em locais ou instalações fixas ou móveis.

6.2.6 RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU TRASMISSÃO POR COVID 19

Deve estar garantido a capacitação contínua dos trabalhadores em matéria de proteção contra o covid-19 e supervisão contínua em relação ao cumprimento do distanciamento social, rotatividade, sempre que for conveniente, uso de máscara, lavagem das mãos e evitar o maior contacto possível entre os colaboradores.

ASPECTOS AMBIENTAIS

6.2.7 INCÓMODO DE POEIRAS E IMPACTO DE EMISSÕES DE GASES

O transporte de materiais do tipo solto (areia, Pedra) deverá ser feito em veículos adequados, com carga coberta.

Deverá ser assegurada a limpeza regular dos acessos não pavimentados e da área afecta à obra, de forma a evitar a acumulação e levantamento.

6.2.8 POLUIÇÃO LOCALIZADA DOS SOLOS (AUMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO DOMÉSTICO) NAS BERMAS DAS ESTRADAS

Na ausência de um sistema local de recolha de resíduos deve-se garantir que os resíduos sólidos domésticos sejam depositados em lixeiras temporárias, as quais devem ser seguras e não suscetíveis de ser remexida.

Os acampamentos dos trabalhadores devem ser mantidos limpos, não se devendo queimar, enterrar ou abandonar o lixo de forma indiscriminada.

Todos os trabalhadores devem ser instruídos a procederem á deposição adequada dos resíduos domésticos e devidamente instruídos quanto a necessidade da preservação do meio ambiente e de se tornarem agentes activos na mudança de mentalidades

6.2.9 RISCO DE CONTAMINAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS E SOLOS POR RESÍDUOS E/OU DERRAMES OCASIONAIS

Fica interdita a deposição deliberada de quaisquer resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água, bem como em zonas de grande infiltração.

Os óleos, lubrificantes, tintas, colas usadas devem ser armazenados em recipientes, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.

A área de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos e combustíveis contaminem solos e recursos hídricos na envolvente.

Evitar ao máximo passar no interior das áreas residenciais ou de aglomeração de pessoas, assim como assegurar que são utilizados equipamentos e métodos de construção que originam menor ruído possível.

6.2.10 PERTURBAÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES.

Garantir que as operações mais ruidosas realizadas na proximidade de habitações e outros locais de receptores sensíveis se restringem ao período diurno.

Algumas actividades excessivamente ruidosas devem ser comunicadas as partes afectadas 15 dias antes de início das actividades de construção.

6.2.11 PERTURBAÇÃO E/OU PERDA DEFINITIVA DE HABITATS (VEGETAÇÃO E FAUNA)

Assegurar a recolha e manuseamento correcto dos óleos de mudanças, assim como das águas residuais contaminadas de modo a que estas matérias não sejam despejadas em áreas onde se prevê perturbar espécies.

Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais das obras. Caso seja necessário abrir novos acessos ou melhoramento das vias existentes devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo a perturbação do habitat fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.

6.2.12 RISCO DE ALAGAMENTO E CRIAÇÃO DE ÁGUAS ESTAGNADAS E PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS ASSOCIADAS

Implantação de canais de Drenagem, Pavimentação e implantação de relva em locais críticos.

Deve ser garantido uma manutenção regular das bermas das estradas e evitar no máximo a criação de águas estagnadas e proliferação de doenças associadas. Garantir que todo o trabalhador que tenha doença associada a veiculação hídrica seja recomendado e direccionado ao local de trabalho.

Nas vias de terra batida e a sensivelmente até 500 metros do local das obras, os veículos do Empreiteiro e dos seus fornecedores não deverão exceder a velocidade de 45 km/h.

6.2.13 RISCO DE EROSÃO DOS SOLOS AUMENTO DA EROSÃO POR CAUSA DE ABERTURA DE VALAS, ESCAVAÇÕES DE TERRAS, ABERTURA DE ATERROS/PEDREIRAS

Prever e construir valas de drenagem de águas pluviais, incluindo à volta do edifício para colecta da água do escoamento superficial

Recuperar todas áreas degradadas (escavações) derivadas das obras através do nivelamento do terreno e restauração da cobertura vegetal.

Movimentar e expor solos apenas na época seca e garantir que se deve preencher e vegetar as câmaras de empréstimo após construção;

Dimensionar adequadamente valas de drenagem para suportar correntes máximas possíveis e garantir a sua manutenção adequada e controlo;

6.2.14 FALTA DE SOMBRA

Identificar os locais apropriados e espécies adequadas para a arborização desde que não interfira o decurso normal das actividades de construção

6.2.15 INTOXICAÇÃO E POLUIÇÃO DEVIDO A MÁ DEPOSIÇÃO E MANUSEAMENTO DE AGROTOXICOS

Seleção dos locais apropriados para deposição e incineração dos Recipientes.

6.2.16 AUMENTO DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS A PARTIR DA SUPERFÍCIE DAS ESTRADAS

Dimensionar e colocar os aquedutos e pontes correctamente para reduzir o escoamento contínuo e em grande escala de água e assim evitar remover a vegetação, as machambas e a contaminação das águas junto aos rios.

6.3. ENCERRAMENTO

6.3.1 PRESENÇA DE MATERIAIS RESIDUAIS NOS LOCAIS DAS OBRAS E ESTALEIROS, ALGUNS COM POTENCIAL DE CONTAMINAR SOLO OU RECURSOS HÍDRICOS

Elaborar um plano de desmobilização das actividades de construção, dos acampamentos e estaleiros;

Retirar o equipamento e outros materiais logo após o término das obras, sempre que possível;

Promover a recuperação os locais dos acampamentos e estaleiros por meio da retirada dos materiais de construção, aterramento de camada de solo e re-vegetação;

Promover a reabilitação de áreas de empréstimo de forma faseada e ao mesmo tempo garantir a protecção ambiental e segurança pública;

Recolher todo o material e resíduos para descarte em local oficial ou entrega a entidades de reciclagem;

Alguns resíduos de construção podem ser reaproveitados em actividades similares no futuro, caso não seja do interesse os mesmos podem ser entregues aos interessados;

Os resíduos perigosos como solos contaminados, embalagens que continham óleos, filtros, baterias deverão ser entregues a entidades que possam reciclar ou eliminar;

As sobras de material como entulho poderão ser utilizadas na estabilização de estradas

Remover os materiais após as obras e reabilitar os acampamentos, estaleiros e áreas das obras, devolvendo sempre que possível as condições originais;

Preparar planos e procedimentos para a reabilitação de áreas contaminadas por substâncias perigosas caso sejam perigosas;

6.3.2 PERDAS DE POSTOS DE TRABALHO PARA O PESSOAL, COM DESTAQUE O PESSOAL CONTRACTADO TEMPORARIAMENTE NAS ACTIVIDADES DE CONSTRUÇÃO

Recomenda-se ao empreiteiro, no período de vigência das actividades do projecto, a capacitação ou treinamento da força de trabalho local, especialmente a feminina para que esteja qualificada para o trabalho;

Durante o período de vigência das obras é fundamental a capacitação contínua da mão-de-obra local para que possa participar em projectos similares ou actividades por conta própria.

7. CONCLUSÃO

O seguimento de boas práticas na implementação de projectos de construção preconiza a sustentabilidade dos recursos naturais, com vista a garantir a sua existência no futuro, uma vez que são de fontes esgotáveis. Vários são os sinais que mostram um avanço na degradação ambiental cujos efeitos já são sentidos por toda humanidade, pelo que a preocupação da actualidade não é o que se perdeu, mas sim a protecção do que ainda existe.

A aplicação de boas práticas presentes neste documento contribuirá fortemente na Protecção Ambiental, Crescimento económico e Desenvolvimento Social da zona em que esta inserido.

O proponente assume e compromete-se a implementa-las e a aprimorá-las de acordo com as novas circunstâncias que se impuserem durante a implementação do projecto.

Mocuba, 19 de Agosto de 2021

O Presidente

Geraldo Cassimo Sumita Sotomane

(Gestor de Empresas)

